



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004243/2017-28.**

1. Aos vinte e quatro dias do mês de maio dois mil e dezoito, às 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 030, de 23 de janeiro de 2018, reuniu-se na sala de Licitações da UFGD, Paulo Roberto Batista, Kamila Morandim Maidana e Paulo Marcelo Canázza da Silva, sob a Presidência do primeiro, para realizar o julgamento definitivo da proposta classificada em Primeiro Lugar, referente à **Tomada de Preços nº 01/2018 – Contratação de empresa de Engenharia para obra de Reforma dos prédios identificados como Cantina Universitária, COIN II e Divisão de Patrimônio e Proteção da UFGD.**
2. Nos termos da Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta constatou-se que a proposta de menor valor até então classificada em primeiro lugar foi aquela apresentada pela empresa: **FRANTZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, com o valor proposto de **R\$ 329.672,64 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
3. Conforme registrado em ata, identificado divergências no BDI apresentado, a empresa foi convocada a promover os ajustes necessários, dentro do prazo de 24 horas. Atendida a solicitação, a empresa apresentou proposta ajustada, para a qual ajustando as alíquotas de ISS, PIS e COFINS a sua faixa de contribuição, por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, de acordo com o extrato de faturamento apresentado em sua proposta.
4. A proposta final foi encaminhada para a Equipe de Engenharia da UFGD solicitando que fosse realizada análise da proposta e das respectivas planilhas apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar, em razão da oferta do menor preço.
5. A Equipe de Engenharia da UFGD manifestou-se através do Despacho 14/2018 – DIPROJ/PU/RTR/UFGD, informando que após análise realizada nas planilhas (sintética e de composição) apresentadas pela empresa, não foram identificados desconto relevantes ou valores unitários que possam vir a serem considerados inexequíveis, as planilhas também estão em conformidade em relação aos quantitativos e aos custos unitários quando comparada com a planilha elaborada pela UFGD.
6. Verificou-se ainda que as alíquotas de PIS, COFINS e ISS apresentadas no BDI estão compatíveis ao histórico de Faturamento da Empresa.
7. Desta forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa atendeu a todos os requisitos presente no edital, a Comissão Permanente de Licitação, DECLARARA como a empresa **FRANTZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, como vencedora da Tomada de Preços nº 01/2018, por ter apresentado a proposta de menor preço, cujo valor é de **R\$ 329.672,64 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** em consonância com as disposições previstas em edital.
8. Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea “b” da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), **a contar da divulgação deste resultado**, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessados na sala da Coordenadoria de Compras da UFGD. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram